



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**TERMO ADITIVO**

7º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel nº 023/2011 que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e **PINHO VILAS NOVAS CONSTRUTORA LTDA**, para ser utilizado pelo Polo Universitário de Campos dos Goytacazes da UFF, situado à Avenida 28 de Março nº 362/376 – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ, com fulcro no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **LOCATÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, de 21/11/2018, inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e RG nº 047412036 – IFP/RJ, e **PINHO VILAS NOVAS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **39.702.733/0001-03**, neste ato representada por seu sócio Sr. **GERALDO ANTONIO DE PINHO**, portador da Carteira de Identidade n.º **13391536-3**, expedida pelo IFP/RJ, e CIC/MF nº **024.496.256-15**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.007.324/2011-41**, doravante denominado **LOCADOR**, com base na **Orientação Normativa 06 da AGU**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Reajuste do valor mensal da locação do imóvel, conforme cálculo apurado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Pró-reitoria de Planejamento da UFF e concordância da fiscalização e do locador, a incidir a partir do mês de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor mensal do contrato passará a R\$ 21.322,74 (vinte e um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), cuja incidência será a partir de dezembro de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 01 de Agosto de 2019.

  
ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
GERALDO ANTONIO DE PINHO  
PINHO VILAS NOVAS CONSTRUTORA LTDA

Fabio Barboza Passos  
Vice-Reitor da UFF  
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018